

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DA JUCATI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa Aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 12/2025 e da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Órgão Gerenciador será a O MUNICÍPIO DA JUCATI, por intermédio da Secretaria de Educação de Jucati.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas: De 21/05/2025 até 02/06/2025 às 08h00min (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 02/06/2025 às 08h30min (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br	
Dados para Contato:	
Pregoeiro: Helton Cordeiro de Faria da Silva	E-mail: cpljucati@gmail.com
Endereço: Sede da Prefeitura da Jucati, Sala da CPL, Rua Rui Barbosa, 175 – Centro - Jucati – PE	

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para objeto (**Registro de preço**) visando um futuro e eventual locações e execuções nos serviços dos seguintes equipamentos: montagem e desmontagem de palco de grande, médio e pequeno porte, sonorização de grande, médio e pequeno porte, iluminação para palco de grande, médio e pequeno porte, banheiros químicos, tendas, geradores de energia, camarim, stand, Trio Elétrico, fechamentos, disciplinadores e estrutura box truss (grid de alumínio), portico e painel de led outdoor para as Festividades do Município, destinados a atender às necessidades dos estudantes da rede pública municipal de Jucati / PE.

1.2. O prazo para entrega dos produtos CONFORME CONSTANTE NO ANEXO I TERMO DEREFERÊNCIA.

1.3. A licitação será por **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas asexigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de **(2025)**:

02	Poder Executivo
07	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
00	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
13.695.1302.2054	Promoção de Eventos e Festividades
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na (<https://www.bnc.org.br>) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **Banco Nacional de Compras** no sítio está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no (**Banco Nacional de Compras**) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no (**Banco Nacional de Compras**).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:



- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e documentação de habilitação em campo próprio no sistema, que será disponibilizado após a disputa, devendo ser anexada a documentação no prazo de 2 (duas) horas. **AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação e, caso necessário, documentos complementares no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS: **AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Na hora de anexar a proposta de preço no sistema, além de colar a planilha referente ao anexo I, colocar também todas as especificações dos itens cotados de acordo com o termo de referência no anexo I deste edital

6.7 O Pregoeiro Poderá Solicitar Maiores Informações em função da Proposta Apresentada, em face a Diligência e complementação de Informações, para o Critério de Aceitabilidade da Mesmo, momento que ocorrerá apenas após a disputa de lances.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.
- 7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será o definido na Plataforma do Pregão Eletrônico.
- 7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.
- 7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

7.9.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”

MODOS DE DISPUTA:

7.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.12.1. A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa ABERTO, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.12.1, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.12.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13 A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.14 A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.15 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.16 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

7.19 No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

7.20 Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço,



observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do *chat* do sistema BNC.

7.22 Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação conforme este Edital.

7.23 Para cumprimento da habilitação deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

7.24 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

7.25 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.26 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

7.27 No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

7.28 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.29 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

7.30 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

7.31 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.32 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.



9.1. O licitante vencedor encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, os documentos de habilitação em campo próprio no sistema que será liberado após a disputa, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO que IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BANCO NACIONAL DE COMPRAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro no **(Banco Nacional de Compras)**;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **(Banco Nacional de Compras)**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **(Banco Nacional de Compras)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

9.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



9.10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.11.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.11.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.11.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.11.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estados em que o licitante é domiciliado.

9.11.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.12. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.12.1.1 **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que**



amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário).

9.12.1.2 Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica, Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, sob pena de desclassificação

9.12.1.2.1 A Certidão Negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica será exigida para todas as empresas sediadas ou não no Estado de Pernambuco, a empresa que deixar de apresentar a Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica, sob pena de desclassificação.

9.12.2 - Balanço patrimonial exercício;

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA — IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

a.2) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

a.3) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

a.4) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

a.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.5.1) **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:**

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;



- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.5) Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);

*Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.6) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

a.6.1) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.



a.7) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Jucati se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.8) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

a.9) Os documentos referidos no 9.12.2 - A, deste subitem limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos..

a.10) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.11) JUSTIFICATIVA:

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.13.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.13.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.13.1.3 Registro da empresa e do seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

9.13.1.4 Atestado de capacidade técnica de execução de serviços, em nome do responsável técnico da empresa, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público Ou Privado, devidamente registrado no CREA; onde constem as realizações de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.



9.13.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS ITENS BANHEIROS QUÍMICOS:

- a. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
- b. Certidão ou declaração concedido pelo o órgão receptor dos dejetos, informando que a empresa possui autorização ou licença do órgão ambiental competente, para receber o descarte dos dejetos oriundos de cabines sanitárias.

9.14. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

9.14.1 **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.14.2 **Declaração** de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.14.3 **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

9.14.5. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII;

9.14.6 **Declaração** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.14.5.1 **Declaração** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

9.14.5.2 **Declaração** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

9.14.5.3 **Declaração** As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

9.14.5.4 **Declaração** que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

9.14.6 **Declaração** que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.14.7 **Declaração** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.14.8 **Declaração** que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.14.9 **Declaração** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.14.10 **Declaração** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.11 **Declaração** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

9.14.12 **Declaração** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

9.14.13 **Declaração** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.24. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo disposto no subitem 7.2. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 — TCU — Plenário).

9.24.1 O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 — TCU — Plenário).

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final exclusivamente via Sistema do Pregão Eletrônico (**Banco Nacional de Compras**).

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.



10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no **(Banco Nacional de Compras)**, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no



endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **(Banco Nacional de Compras)**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados caso houverem.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e ou Assinatura Eletrônica Certificada.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação,



com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.09. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.5. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

17.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.



17.5.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo no prazo previsto no termo de referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo



por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;



III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item.

20.2.5. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.2.6. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.2.7. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir como a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.8. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.bnc.org.br> ou ainda por intermédio do e-mail, ou protocolo físico.



21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma **(Banco Nacional de Compras)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **(BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do **(BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília — DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.



22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br>, e também poderão retirado na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL



JUCATI, nos dias úteis, no horário das 07:00 min às 12:00 min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Também pode ser solicitado via e-mail.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração ME/EPP;

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Minuta Contratual e da ARP;

ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO VIII - Formulário De Solicitação De Informações.

Jucati, 19 de maio de 2025

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
PREFEITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento o Registro de Preços visando um futuro e eventual locações e execuções nos serviços dos seguintes equipamentos: montagem e desmontagem de palco de grande, médio e pequeno porte, sonorização de grande, médio e pequeno porte, iluminação para palco de grande, médio e pequeno porte, banheiros químicos, tendas, geradores de energia, camarim, stand, Trio Elétrico, fechamentos, disciplinadores e estrutura box truss (grid de alumínio), portico e painel de led outdoor para as Festividades do Município, conforme especificações em anexo.

JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa para as referidas locações e execuções se fazem necessárias para o cumprimento de suas atividades no que se refere à realização dos eventos tradicionais deste município, conforme utilizados nos anos anteriores e previsão dos Eventos previstos para o município, faz-se necessária estrutura adequada de Evento - locações e execuções nos serviços dos seguintes



equipamentos: montagem e desmontagem de palco de grande, médio e pequeno porte, sonorização de grande, médio e pequeno porte, iluminação para palco de grande, médio e pequeno porte, banheiros químicos, tendas, geradores de energia, camarim, stand, Trio Elétrico, fechamentos, disciplinadores e estrutura box truss (grid de alumínio), portico e painel de led outdoor para as Festividades do Município, conforme especificações em anexo, contando com apresentações artísticas, nesse caso, com shows musicais, outrossim, desfile em comemoração das festividades de emancipação política, em praça pública deste município, assim motiva a contratação para a referida execução e locação, conforme eventos abaixo.

- ✓ Festa em comemoração à padroeira Santa Teresinha do Menino Jesus, nesta cidade, data a definir;
- ✓ Festa em comemoração ao carnaval, data a definir;
- ✓ Festa em comemoração ao dia do trabalhador, data a definir;
- ✓ Festa em comemoração as festividades juninas (São Joao), data a definir;
- ✓ Festa em comemoração as festividades juninas (São Pedro), data a definir;
- ✓ Festa em comemoração a Padroeira nossa Senhora das Neves na Vila no mês de setembro conforme programação religiosa enviada através da paróquia Santa Teresinha; data a definir;
- ✓ Desfile cívico em comemoração as festividades de Emancipação Política que será realizado na praça Santa Teresinha nesta cidade data a definir;
- ✓ Festa em comemoração a Emancipação Política no mês de outubro na praça pública de Jucati data a definir;
- ✓ Corrida em homenagem à padroeira Santa Teresinha do Menino Jesus, nesta cidade, data a definir

A junção de todos esses eventos é preferível que se faça um procedimento licitatório único, em razão de uma melhor organização, e principalmente respeitando o princípio da economicidade, pois caso contrario, haveria a realização de vários procedimentos licitatórios.

A quantidade de Diárias abaixo citadas é a quantidade coerente para o bom desempenho dos eventos. Lembrando que se chegou a essas quantidades de diárias se utilizando fontes anteriores, mais precisamente nos contratos anteriores já executados.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- ✓ Os materiais ou equipamentos licitados e posteriormente contratados deverão ser apresentados uma semana antes dos eventos para serem analisados por uma pessoa designada pela administração, caso seja apresentado material ou equipamentos em desacordo com as especificações do objeto licitado/contratado, será devolvido a contratada, que a mesma terá um prazo de 48 (quarenta e oito horas) para apresentar outro que atenda as exigências.
- ✓ Lembrando que serão pagos apenas as diárias de acordo com a ordem de serviços.



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

GERADOR 180 KVA

- ✓ **DESCRIÇÃO:** Locação por diária de 01 (um) gerador de energia de capacidade de 180 KVA c/ 1 Técnico de plantão, abastecido e aterrado, sendo: cabinado silenciado. Em regime de stand by, com previsão de pagamento de 01 (uma) diária adicional em caso de acionamento do equipamento por um período menor ou igual a 05 (cinco) horas. Já incluso os encargos com transporte, acessórios para montagem, abastecimento, operação e desmontagem de todo o material, acompanhado de 02 Extintores de pó com Sinalização, conforme determinação do corpo de bombeiros, e dois dias antes de cada evento entregar na prefeitura ART elétrica emitido pelo CREA, (sendo a mesma definitiva e assinada pelo o engenheiro responsável).

GERADOR 240 KVA

- ✓ **DESCRIÇÃO:** Locação por diária de 01 (um) gerador de energia de capacidade de 240 KVA c/ 1 Técnico de plantão, abastecido e aterrado, sendo: cabinado silenciado. Em regime de stand by, com previsão de pagamento de 01 (uma) diária adicional em caso de acionamento do equipamento por um período menor ou igual a 05 (cinco) horas. Já incluso os encargos com transporte, acessórios para montagem, abastecimento, operação e desmontagem de todo o material, acompanhado de 02 Extintores de pó com Sinalização, conforme determinação do corpo de bombeiros, e dois dias antes de cada evento entregar na prefeitura ART elétrica emitido pelo CREA, (sendo a mesma definitiva e assinada pelo o engenheiro responsável).

BANHEIROS QUÍMICOS

- ✓ **DESCRIÇÃO:** Locação de banheiro químico. Fornecimento de sanitários químicos versão Standard (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino/masculino, pontos de ventilação, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), largura 1,10m, comprimento 1,20m, altura: 2,30m, 100% polietileno de alta densidade, piso 100% polietileno antiderrapante. A empresa deve ser responsável pela instalação e desinstalação dos sanitários, pela sua limpeza e manutenção, incluindo fornecimento de bactericida, desodorizante, papel higiênico. A empresa deverá realizar o esgotamento da caixa de dejetos conforme necessidade, durante todo o evento, ficando responsável pelo uso de caminhão e equipamentos necessários para a operação. Banheiros químicos, individual e portátil, modelo masculino e feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com gel higienizador, com espelho inquebrável de plástico, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado", sistemas de travas com chaves, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), suporte para papel, porta de abertura aproximadamente 180º, incluindo manutenção de limpeza com caminhão de sucção.

BANHEIROS QUÍMICOS PORTADOR DE DEFICIENCIA

- ✓ **DESCRIÇÃO:** Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas suporte higiênico, identificação feminino/masculino, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam, a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. A empresa deve ser responsável pela instalação e desinstalação dos sanitários, pela sua limpeza e manutenção, incluindo fornecimento de bactericida, desodorizante, papel higiênico. A empresa deverá realizar o esgotamento da caixa de dejetos conforme necessidade, durante todo o evento, ficando responsável pelo uso de caminhão e equipamentos necessários para a operação.



Banheiros químicos, individual e portátil, modelo masculino e feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com gel higienizador, com espelho inquebrável de plástico, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação “livre/ocupado”, sistemas de travas com chaves, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), suporte para papel, porta de abertura aproximadamente 180º, incluindo manutenção de limpeza com caminhão de sucção.

DISCIPLINADORES

- ✓ **DESCRIÇÃO:** Disciplinador de tubo galvanizado para isolamento de área com as dimensões aproximadas 2m x 1,10 m (comprimento x altura)

FECHAMENTO

- ✓ **DESCRIÇÃO:** Fechamento em estrutura metálica em ferro galvanizado e com chapas em aço revestidas em metalon, em metrolinear de dimensão 2,25 largura x 2,0 de altura.

TENDAS

- ✓ **DESCRIÇÃO:** Locação de Tenda 5x5 Tipo Chapeu de Bruxa - Coberta com Lona Branca, anti chama nova ou semi-nova (Completa); estrutura em ferro galvanizado c/ 2,50m de altura, com aterramento e iluminação, composta de calhas inteiriças laterais para escoamento de água.

PAVILHÃO

- ✓ **DESCRIÇÃO:** em estrutura de alumínio P30, modulada, vão livre medindo 10m de largura x 25m de comprimento, pé direito de 5,00m de altura, colunas laterais a cada 5,00m fixadas ao solo por sapatas metálicas cravadas e diagonais entre as colunas e telas em cabo de aço. Cobertura em lona vinílica blackout, na cor branca.

PALCO DE GRANDE PORTE (TIPO 01)

- ✓ **DESCRIÇÃO:** PALCO PROFISSIONAL medindo 16,00 x 14,00 metros, estrutura para p.a. fly, estrutura para cobertura de alumínio tipo Box Truss; fechamentos laterais e fundos em lona antichama, cobertura do teto em lona KP 1.000 na cor preta ou branca, cabos de aço e travamentos laterais; guarda-corpo em todo perímetro; base a 2,20m de altura em relação solo; escadas de acesso no padrão internacional de segurança, com aterramento, piso em tablado de aço com superfície em compensado naval de 15mm, revisto com lona antiderrapante, com luz de emergência, extintores e placas de saída de emergência, com estrutura para testeira de led medindo 16,00 x 1,00 metros em alumínio, com 2 (dois) camarins medindo 5X5m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e dois pontos de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, com carpete preto no interior, ar condicionador de 7.500 btus, frigobar, espelho grande, araras para roupas, dois sofás ou 16 cadeiras plásticas e 4 mesas com toalhas. O palco e área de serviço com fechamento em placas de TS ou madeirite. Dois dias antes de cada evento entregar na Prefeitura a ART estrutural emitida pelo do CREA, (sendo a mesma definitiva e assinada pelo o engenheiro responsável).

PALCO DE GRANDE PORTE (TIPO 02)



- ✓ **DESCRIÇÃO:** PALCO PROFISSIONAL medindo 18,00 x 14,00 metros, estrutura para p.a. fly, estrutura para cobertura de alumínio tipo Box Truss; fechamentos laterais e fundos em lona antichama, cobertura do teto em lona KP 1.000 na cor preta ou branca, cabos de aço e travamentos laterais; guarda-corpo em todo perímetro; base a 2,20m de altura em relação solo; escadas de acesso no padrão internacional de segurança, com aterramento, piso em tablado de aço com superfície em compensado naval de 15mm, revisto com lona antiderrapante, com luz de emergência, extintores e placas de saída de emergência, com estrutura para testeira de led medindo 18,00 x 1,00 metros em alumínio, com 2 (dois) camarins medindo 5X5m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e dois pontos de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, com carpete preto no interior, ar condicionador de 7.500 btus, frigobar, espelho grande, araras para roupas, dois sofás ou 16 cadeiras plásticas e 4 mesas com toalhas. O palco e area de serviço com fechamento em placas de TS ou madeirite. Dois dias antes de cada evento entregar na Prefeitura a ART estrutural emitida pelo do CREA, (sendo a mesma definitiva e assinada pelo o engenheiro responsável).

PALCO DE MÉDIO PORTE

- ✓ **DESCRIÇÃO:** PALCO PROFISSIONAL medindo 12,00 x 10,00 metros, estrutura para p.a. fly, estrutura para cobertura de alumínio tipo Box Truss; fechamentos laterais e fundos em lona antichama, cobertura do teto em lona KP 1.000 na cor preta ou branca, cabos de aço e travamentos laterais; guarda-corpo em todo perímetro; base a 2,20m de altura em relação solo; escadas de acesso no padrão internacional de segurança, com aterramento, piso em tablado de aço com superfície em compensado naval de 15mm, revisto com lona antiderrapante, com luz de emergência, extintores e placas de saída de emergência, com estrutura para testeira de led medindo 12,00 x 1,00 metros em alumínio, com 2 (dois) camarins medindo 5X5m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e dois pontos de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, com carpete preto no interior, ar condicionador de 7.500 btus, frigobar, espelho grande, araras para roupas, dois sofás ou 16 cadeiras plásticas e 4 mesas com toalhas. O palco e area de serviço com fechamento em placas de TS ou madeirite. Dois dias antes de cada evento entregar na Prefeitura a ART estrutural emitida pelo do CREA, (sendo a mesma definitiva e assinada pelo o engenheiro responsável).

PALCO DE PEQUENO PORTE

- ✓ **DESCRIÇÃO:** PALCO PROFISSIONAL medindo 8,00 x 8,00 metros, estrutura para p.a. fly, estrutura para cobertura de alumínio tipo Box Truss; fechamentos laterais e fundos em lona antichama, cobertura do teto em lona KP 1.000 na cor preta ou branca, cabos de aço e travamentos laterais; guarda-corpo em todo perímetro; base a 2,20m de altura em relação solo; escadas de acesso no padrão internacional de segurança, com aterramento, piso em tablado de aço com superfície em compensado naval de 15mm, revisto com lona antiderrapante, com luz de emergência, extintores e placas de saída de emergência, com estrutura para testeira de led medindo 8,00 x 1,00 metros em alumínio, com 1 (um) camarim medindo 5X5m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e dois pontos de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, com carpete preto no interior, ar condicionador de 7.500 btus, frigobar, espelho grande, araras para roupas, dois sofás ou 16 cadeiras plásticas e 4 mesas com toalhas. O palco e area de serviço com fechamento em



placas de TS ou madeirite. Dois dias antes de cada evento entregar na Prefeitura a ART estrutural emitida pelo do CREA, (sendo a mesma definitiva e assinada pelo o engenheiro responsável).

SOM DE GRANDE PORTE (TIPO 1)

- ✓ DESCRIÇÃO: - Equipamento de Sonorização conforme especificação mínima abaixo:

PERIFERICO - P.A

* Mesa digital 56 canais (mixer); processador digital 3 vias stereo; com notebook para reprodução de audio;

P.A - LINE ARRAY (LA)

* 24 subgraves com 2 alto-falantes de 18"/800rms (cada); 40 caixas 210 ti com 2 alto-falantes de 10"/800rms + 1 ti (cada); 08 amplificadores com 6400 watts rms (grave); 04 amplificadores com 5000 watts rms (medio grave); 02 amplificadores com 1500 watts rms (agudos); multicabo de 56 vias com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 watts (110 v); 01 regulador de voltagem de 7000 watts (220 v);

PERIFÉRICO-MONITOR

* 01 mesa digital 56 canais; 32 vias de monitor. processador digital stereo; 01 amplificador de fones de ouvido com 4 canais; 01 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 12 fones de ouvido para monitor (ponto).

SIDE-FILL

*04 caixas de subgrave 1200 watts rms; 04 caixas kf 3-way; 01 amplificador 4000 watts rms (graves); 02 amplificadores 2000 watts rms (3way); 02 amplificadores de 1000 watts rms; caixa sub para bateria (retorno) 800 rms; 12 monitores para voz 800 watts rms;

BACK LINE

*bateria completa acústica reduzida com 3 tons, amplificador para baixo com 550 watts rms, 2 amplificadores para guitarra com 120 watts rms; microfones 2 kits de 7 microfones completo para bateria, 25 microfones com cabo para voz e outras aplicações, 20 microfones com cabo para instrumentos/percussão; 4 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz, 40 pedestrais, 16 praticáveis.

COM 02 (DUAS) TORRES DE DELAY

HOUSE MIX -

*Em estrutura de grid de aluminio p30 com dimensoes de 04 x 03m, coberto e lona branca com fechamentos transparentes, com piso de 04 x 03m com 0,40 cm de altura, com gradil de proteção. Com Extintores sinalizados e dois dias antes de cada evento entregar na Prefeitura a ART elétrica emitida pelo do CREA (sendo a mesma definitiva e assinada pelo o engenheiro responsável). Conforme as exigências do corpo de bombeiros.

SOM DE GRANDE PORTE (TIPO 2)

Sistema configurado para as saldas de matriz da consol e em: PR + SUBWOOFERS + FRON FILL da mesma marca do sistema principal. reproduzir em 106db(A) de SPL. uma ampla consistencia de cobertura no local do evento e livre de ruídos. Em locais aberlos com mais de 50m OUT FILLS e DELAYS obrigatório para uma melhor cobertura de áudio para o evento

F.O.H

- 01 Console digital (Avid S6L, AVID PROFILE MIX RACK. DIGICO SD8 a partir da versão



15.1 ou SD 12); Console grandMA2 Light ou Full Size; Console grandMA3 Light ou Full Size (Mod2) 02; Isoladores (WHIRLWIND ou EAM); 06 Cabos de microlones de 10m; 01 Sistema de comunicação: PA / MONITOR.

MONITOR

01 Console digital \YèMA Hè PM5D-RH. CLS COM 2 RIO3224-D2); 04 Microlones sem fio (SHURE ou SENNHE ISER– Intercomunicação com lone e comunicação com a caixa); SIDE FILL: Comoosto oor 4 line e 02 subwoofers por lado (Sub composto por 18 ou 21); 08 Monitores dual 12" 01- subwoofers dual 18". Exemplo: (JBL, D&B. DAS AERO 40, FZJ1 – Atual. LS ÁUDIO ou SL LINE)

BACKLINE

02 Amp. de baixo (Ampeg classic, SVT4 Pro ou Hartke); 01 Caixa 8 X 10" ou 4 x 10" + 1 1 x 15" (Ampeg ou Hartke); e 02 Amps. de guitarra Fender twin.

Todos os equipamentos devem estar em perfeito estado de funcionamento, conectados e aterrados; Console reserva para monitor e M nas especificações acima. Eventos com público estimado acima de 18.000 pessoas, necessário 02 torres de delay com altura mínima de 07 metros e 06 caixas de line array com 02 sub. House mix: mínimo permitido de 5m (larg.) x 4m (prof.) x 0,40cm (altura do piso), isolada com barricadas e com banheiro químico ao lado; 02 Torres de deTay preparadas para sistema Fly: 2m (larg.) x 2m (prof.) x 6m (alt.) em locais que seja necessário; Todas as estruturas devem estar aterradas em esquema de TT, conforme a NBR-5410.

Com Extintores sinalizados e dois dias antes de cada evento entregar na Prefeitura a ART elétrica emitida pelo do CREA (sendo a mesma definitiva e assinada pelo o engenheiro responsável). Conforme as exigências do corpo de bombeiros.

SOM DE MÉDIO PORTE

✓ DESCRIÇÃO : Equipamento de Sonorização conforme especificação mínima abaixo:

PERIFERICO - P.A

mesa digital 48 canais (mixer); processador digital 3 vias estereo; com notebook para reprodução de audio

P.A - LINE ARRAY (LA)

- 16 subgraves com 2 alto-falantes de 18" / 800 rms (cada); 24 caixas 210 ti com 2 alto-falantes de 10" / 800rms + 1 ti(cada); 04 amplificadores com 6400 watts rms (grave); 04 amplificadores com 5000 watts rms (medio grave); 04 amplificadores com 1500 watts rms(agudos); multicabo de 48 vias com 40 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 1000 watts (110 v); 01 regulador de voltagem de 1000 watts (220 v);

PERIFÉRICO-MONITOR

- 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de monitor, processador digital stereo; 01 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 08 fones de ouvido para monitor (ponto).

side-fill

- 02 caixas de subgrave 800 watts rms; 02 caixas kf 3-way; 01 amplificador 3000 watts rms (graves); 02 amplificadores 2000 watts rms (3 way); 02 amplificadores de 1000 watts rms;• caixa sub para bateria (retorno) 500 rms;• 06 monitores para voz 500 watts rms.

BACK LINE



- bateria completa acústica reduzida com 3 tons; amplificador para baixo com 350 watts rms 1 amplificador para guitarra com 100 watts rms;

MICROFONES

- 1 kit de 7 microfones, completo para bateria 12 microfones com cabo para voz e outras aplicações; • 12 microfones com cabo para instrumentos / percussão; • 2 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; • 20 pedestais, 08 praticaveis.

HOUSE MIX -

Em estrutura de grid de alumínio p30 com dimensões de 04 x 03m, coberto e lona branca com fechamentos transparentes, com piso de 04 x 03m com 0,40 cm de altura, com gradil de proteção.

Com Extintores sinalizados e dois dias antes de cada evento entregar na Prefeitura a ART elétrica emitida pelo do CREA (sendo a mesma definitiva e assinada pelo o engenheiro responsável). Conforme as exigências do corpo de bombeiros.

SOM DE PEQUENO PORTE

- ✓ **DESCRIÇÃO:** Equipamento de Sonorização conforme especificações mínimas abaixo: mesa digital 32 canais; com notebook para reprodução de áudio, 08 caixas sub grave; 16 line array 208 com 2 auto falantes de 8" e di ti de 100watts, retorno de piso de 02 grave duplo 02 médio duplo; 10 microfones com fio; 01 microfone sem fio; 08 amplificadores: 04 de 1.500 watts para grave e médio e 02 de 1.000 watts para twitter e corneta; 08 pedestais grandes; 06 garras para instrumentos.

HOUSE MIX -

Em estrutura de grid de alumínio p30 com dimensões de 04 x 03m, coberto e lona branca com fechamentos transparentes, com piso de 04 x 03m com 0,40 cm de altura, com gradil de proteção.

Com Extintores sinalizados e dois dias antes de cada evento entregar na Prefeitura a ART elétrica emitida pelo do CREA (sendo a mesma definitiva e assinada pelo o engenheiro responsável). Conforme as exigências do corpo de bombeiros.

STAND

- ✓ **DESCRIÇÃO:** STAND MEDINDO 4X4M em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com aterramento, com calha de luz e dois pontos de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, com carpete preto no interior, 8 cadeiras plásticas e 2 mesas, com aterramento, com extintores, os mesmos servirão para a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e a Equipe da Saúde do Município, e dois dias antes de cada evento entregar na Prefeitura a ART elétrica e estrutural emitida pelo o CREA, (sendo a mesma definitiva e assinada pelo o engenheiro responsável), essa especificação é para apenas um stand.

ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (TIPO 1)

DESCRIÇÃO: ILUMINAÇÃO - 32 moving beam 9r, 32 parled 18 watts, 12 cob outdoor, 08 minibrute de 4 lampadas, 02 fog 3000, 01 console digital dmx de 02 telas comand wing comand fader, 12 ribalta p5, 16 mac aura, 16 strobe rgb+w, 02 canhões seguidor, 06 elipsos, 32 placas de led p5mm indoor de 0,96 x 0,96, com 01 sistema operacional, 01 estrutura em box truss na linha p30 e p50 com dimensões de 10 metros de frente, 08 metros de fundo, 06 metros de altura com 02 traves de 10 metros no meio para a sustentação da iluminação. Com 01 (um) técnico habilitado com o Registro Profissional com a função "Técnico de Luz". INCLUINDO TRANSPORTE,



MONTAGEM E DESMONTAGEM 02 Extintores de CO2 com Sinalização (conforme determinação e especificação do corpo de bombeiros local e compatível com o material elétrico a ser usado pela iluminação), com aterramento, e dois dias antes de cada evento entregar na Prefeitura a ART elétrica do CREA (sendo a mesma definitiva e assinada pelo o engenheiro responsável).

ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (TIPO 2)

DESCRIÇÃO: 01 Mesa de Luz MA Ligh 2; 01 Canhão Seguidor com operador; 02 Moving spot de contra; 40 Moving Beam; 16 moving Wash; 14 Strobo atomic 3000 led; 14 SGM Wed P 5; 30 Par led RGBW; 15 Brut led de 4 lampadas; 12 Led Cob; 02 Fog 3000 com ventilador.

Todos os equipamentos devem estar aterrados, em perfeito estado de funcionamento sem problemas de conexão ou fuga de sinal. Os equipamentos que forem cópias, precisam ser especificados na livraria do console de iluminação; Grand Ma2 light ou Grand MA2onPc + Wing Fade; Máquina de fumaça- com ventilador (DMX) obrigatoriamente; 2 Canhões seguidor (com operador); 2 Falxas de linóleo na frenle do palco; Redundância de todos os painéis de led; Praticáveis com carpete preto; Todo box truss deve estar totalmente arerrado. Caso haja passarela no local a mesma deverá ser iluminada em todo o seu contorno com ribaltas.

LED: 48m² de painel de LED de alta definição no mínimo 6mm, sendo 01 painel de 12m x 4m e 01 de 4m x 1m; Praticável de 2m x 1m com 1m de altura na house mix; Cabos HDMI /DVI / Régua de AC 4 tomadas. Todos os sinais e o processamento do ted devem estar na house mix ao lado da mesa de luz para uso no she.

EFEITOS: 08 CO2 JET I (Magic FX ou Turbo Air) / 01 - CO2 GUN (Magic FX); 08 Cilindros de 33Kg – 1 para cada máquina com pescador, posicionados na lateral do palco e presos; 01 Cilindro de 25Kg com pescador, posicionado na lateral em cima do palco e preso.

ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE

DESCRIÇÃO: ILUMINAÇÃO - 18 moving bean 9r, 24 parled 18 watts, 08 cob outdoor, 04 minibrute de 4 lampadas, 01 fog 3000, 01 console digital dmx de 01 tela comand wing, 06 ribalta p5, 08 mac aura, 10 strobe rgb+w, 01 canhão seguidor, 18 placas de led p5mm indoor de 0,96 x 0,96, com 01 sistema operacional, 01 estrutura em box truss na linha p30 com dimensões de 08 metros de frente, 06 metros de fundo, 05 metros de altura com 02 traves de 08 metros no meio para a sustentação da iluminação. Com 01 (um) técnico habilitado com o Registro Profissional com a função “Técnico de Luz”. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM 02 Extintores de CO2 com Sinalização (conforme determinação e especificação do corpo de bombeiros local e compatível com o material elétrico a ser usado pela iluminação), com aterramento, e dois dias antes de cada evento entregar na Prefeitura a ART elétrica do CREA (sendo a mesma definitiva e assinada pelo o engenheiro responsável).

ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE

DESCRIÇÃO: ILUMINAÇÃO - 12 moving bean 9r, 12 parled 18 watts, 04 cob outdoor, 02 minibrute de 4 lampadas, 01 fog 3000, 01 console digital dmx de 01 tela comand wing, 08 strobe rgb+w, 01 canhão seguidor, 08 placas de led p5mm indoor de 0,96 x 0,96, com 01 sistema operacional, 01 estrutura em box truss na linha p30 com dimensões de 06 metros de frente, 05 metros de fundo, 04 metros de altura com 01 trave de 08 metros no meio para a sustentação da iluminação. Com 01 (um) técnico habilitado com o Registro Profissional com a função “Técnico de Luz”. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM 02 Extintores de CO2 com



Sinalização (conforme determinação e especificação do corpo de bombeiros local e compatível com o material elétrico a ser usado pela iluminação), com aterramento, e dois dias antes de cada evento entregar na Prefeitura a ART elétrica do CREA (sendo a mesma definitiva e assinada pelo o engenheiro responsável).

BOX TRUSS (GRID DE ALUMÍNIO)

- ✓ **DESCRIÇÃO:** Estrutura metálica P-30 (Box Truss) - Locação, montagem e desmontagem de estrutura treliçada, confeccionada em alumínio leve e resistente, revestida em tecido ou envelopada, para montagem de fundo de palco, fundo de recepção, e dois dias antes de cada evento entregar na Prefeitura a ART estrutural emitida pelo o CREA (sendo a mesma definitiva e assinada pelo o engenheiro responsável).

TRIO ELÉTRICO

DESCRIÇÃO: TRIO ELÉTRICO - Trio elétrico carreta/ reboque/ trio elétrico recreativo com mínimo de 18,0 metros de comprimento por 2,60 metros de largura mínima, com escada lateral tipo passarela, retráteis e elétrica, medindo 5,00 metros com duas escadas laterais no piso inferior, 2 (dois) Grupos geradores mb um com potência de 150 kva (reserva), som com potência de 100.000 watts e sistema de iluminação com 20.000 watts. 04 mic (caixa top); 01 mic (caixa down); 03 Micscondenser (HH e OH); 03 Mics (Tons e surdo lateral); 02 Mics (captação de amps de GT); 16 mics com fio; 14 Direct box para linhas Proco CB; 20 Pedestais tipo girafa; 12 clampos para microfones LP; 02 console de mixagem com 48 canais (digital) 01 notebbok para reprodução de musica, 04 processador digital (PA) 02 compressor; 02 equalizador; 04 Módulos de potencia 1000 wats; 04 monitores tipo sport SM 400, 02 amplificadores de guitarra de 100watts, 01 amplificador de contra baixo de 500 watts, 01 sub de bateria de 800 watts, 01 DrumFill (2 x 15); P.A (caixas de som 34 amplificação); 20 Módulos de potência Attack; Frente: 16 caixas médio grave; 08 cornetas de longo alcance; 16 Twitters; 08 caixas canhão de grave; Laterais; 12 caixas Mod. Hb 2x12 titanium B" & C; caixas sub 2x18. Attack; Comunicação; 02 Rádios Motorola SP 50 ou similar; Sistema de iluminação; 08 Moving Heads 575 pr Led 64; 04 Refletor set light; Camarim com sanitário frigobar, ar condicionado e TV. Dois dias antes de cada evento entregar na Prefeitura a ART emitida pelo o CREA (sendo a mesma definitiva e assinada pelo o engenheiro responsável).

MINI TRIO ELÉTRICO

DESCRIÇÃO:potência - frente: 08 graves 15, 24 m-graves 12 e 12 ti 3100; fundo: 08 graves 15, 24 graves 12 e 12 ti 3100; laterais: 08 sub 18, 24 mgraves 12 e 12 d405 e 36 tw; potência audi tech (vm 6000, vm 4000 e vm 2000); grupo gerador 80 kva (tipo scania); console dda 48 canais periféricos - 01 filtro de linha furman; 01 multi effect, spx 900; 01 multi-efeito ver 500; 03 multi-gate pro; 01 eq. dbx 1231; 01 eq. techvox tgx 2312x; 03 ultradrive pro; 03 eq. Yamaha. Dois dias antes de cada evento entregar na Prefeitura a ART emitida pelo o CREA (sendo a mesma definitiva e assinada pelo o engenheiro responsável).

PÓRTICO

- ✓ **DESCRIÇÃO:** PÓRTICO 9X7 - Pórtico em estrutura metálica trelibox de alumínio P30 medindo 9m x 7m, com 1,0m x 9,0m de testeira.



PAINEL DE LED TESTEIRA PALCO GRANDE

- ✓ **DESCRIÇÃO:** Painel de led outdoor (para fachada espelho palco de 16 metros) até 03 mm ou equivalente em altíssima definição (para transmissão simultânea), com 500 metros linear de p.30 60 cubos de 04 faces, 12 talhas de 1.000 kilos cada estrutura em p.30, capaz de ser utilizado em área externa (outdoor) a prova de chuva, com visibilidade de 8 a 100 metros (mínimo e máximo), funcionamento em qualquer sistema de vídeo (ntsc/pal-m), frequência de scan de no mínimo 480 hz, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, vga, digital) com opção de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, lap top, processador ledsync e técnica para operação.

PAINEL DE LED TESTEIRA PALCO MÉDIO

- ✓ **DESCRIÇÃO:** Painel de led outdoor (para fachada espelho palco de 12 metros) até 03 mm ou equivalente em altíssima definição (para transmissão simultânea), com 500 metros linear de p.30 60 cubos de 04 faces, 12 talhas de 1.000 kilos cada estrutura em p.30, capaz de ser utilizado em área externa (outdoor) a prova de chuva, com visibilidade de 8 a 100 metros (mínimo e máximo), funcionamento em qualquer sistema de vídeo (ntsc/pal-m), frequência de scan de no mínimo 480 hz, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, vga, digital) com opção de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, lap top, processador ledsync e técnica para operação.

PAINEL DE LED TESTEIRA PALCO PEQUENO

- ✓ **DESCRIÇÃO:** Painel de led outdoor (para fachada espelho palco de 08 metros) até 03 mm ou equivalente em altíssima definição (para transmissão simultânea), com 500 metros linear de p.30 60 cubos de 04 faces, 12 talhas de 1.000 kilos cada estrutura em p.30, capaz de ser utilizado em área externa (outdoor) a prova de chuva, com visibilidade de 8 a 100 metros (mínimo e máximo), funcionamento em qualquer sistema de vídeo (ntsc/pal-m), frequência de scan de no mínimo 480 hz, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, vga, digital) com opção de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, lap top, processador ledsync e técnica para operação.

CAMARIM

- ✓ **DESCRIÇÃO:** CAMARIM Stand medindo 5X5m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e dois pontos de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, com carpete preto no interior, ar condicionador de 7.500 btus, frigobar, espelho grande, araras para roupas, dois sofás ou 16 cadeiras plásticas e 4 mesas com toalhas, com aterramento, e dois dias antes de cada evento entregar na Prefeitura a ART elétrica e estrutural emitida pelo o CREA (sendo a mesma definitiva e assinada pelo o engenheiro responsável), essa especificação é para apenas um camarim.

DA AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

As Propostas de Preços não poderão ultrapassar o valor estimado previsto no instrumento convocatório.

DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Os serviços contratados serão executados de acordo as necessidades desta Secretaria, após a assinatura do contrato e da ordem de serviços. Após a autorização de cada evento a empresa vencedora terá que cumprir rigorosamente com os prazos determinados por esta Secretaria, ou seja, o início dos serviços será da data estipulada através da solicitação e o termino dos mesmos será de no máximo 05 (cinco) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A proponente vencedora deve respeitar as obrigações contidas no edital da licitação, do qual terá o objeto em comento para a concorrência pública.

Os materiais ou equipamentos licitados e posteriormente contratados deverão ser apresentados uma semana antes dos eventos para serem analisados por uma pessoa designada pela administração, caso seja apresentado material ou equipamentos em desacordo com as especificações do objeto licitado/contratado, será devolvido a contratada, que a mesma terá um prazo de 48 (quarenta e oito horas) para apresentar outro que atenda as exigências.



Lembrando que serão pagos apenas as diárias de acordo com a ordem de serviços.

SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIAS

As sanções administrativas serão aquelas contidas no edital de licitação, do qual terá o objeto em comento para a concorrência pública.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros do exercício:

02	Poder Executivo
07	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
00	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
13.695.1302.2054	Promoção de Eventos e Festividades
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 02 (duas) parcelas mensais de acordo com a conclusão de cada evento realizado, sendo que a primeira parcela será em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, sobretudo atestado e aprovado pela Secretaria Solicitante. E no ato do pagamento as empresas deverão apresentar os seguintes documentos conforme abaixo:

A respectiva Nota Fiscal e Recibo;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991e FGTS devidamente atualizadas.



CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
PREFEITO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-202505222092757.pdf>
assinado por: idUser 456



Rua Rui Barbosa, nº 175
Jucati-PE, CEP: 55398-000



CNPJ: 35.450.790/0001-91



(87) 3779.8103 / 3779.8221

ANEXO I - A

PLANILHA POR EVENTO

FESTIVIDADES DA PADROEIRA SANTA TERESINHA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	DIARIAS	QTDE. TOTAL DIÁRIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
1	GRUPO GERADOR 180 KVA	UNIDADE	2	4	8	4.200,00	33.600,00
2	GRUPO GERADOR 240 KVA	UNIDADE	2	4	8	5.000,00	40.000,00
3	BANHEIROS QUÍMICOS	UNIDADE	50	4	200	380,99	76.198,00
4	BANHEIROS QUÍMICOS PORTADOR DE DEFICIENCIA	UNIDADE	7	4	28	441,38	12.358,64
5	DISCIPLINADORES	METRO	286	3	858	25,00	21.450,00
6	FECHAMENTO	METRO	275	4	1100	44,50	48.950,00
7	TENDAS	UNIDADE	40	4	160	518,80	83.008,00
8	PAVILHÃO	UNIDADE	2	2	4	12.000,00	48.000,00
9	PALCO GRANDE PORTE (TIPO 1)	UNIDADE	1	4	4	12.000,00	48.000,00
10	PALCO GRANDE PORTE (TIPO 2)	UNIDADE	1	4	4	13.961,33	55.845,32
12	PALCO PEQUENO PORTE	UNIDADE	1	2	2	5.000,00	10.000,00
13	SOM DE GRANDE PORTE (TIPO 1)	UNIDADE	1	4	4	9.945,00	39.780,00
14	SOM DE GRANDE PORTE (TIPO 2)	UNIDADE	1	4	4	19.320,75	77.283,00
16	SOM DE PEQUENO PORTE	UNIDADE	1	2	2	6.000,00	12.000,00
17	STAND MEDINDO 4X4M	UNIDADE	3	4	12	450,00	5.400,00
18	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (TIPO 1)	UNIDADE	1	4	4	12.000,00	48.000,00
19	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (TIPO 2)	UNIDADE	1	4	4	18.397,02	73.588,08
21	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE	UNIDADE	1	2	2	3.115,03	6.230,06
22	BOX TRUSS (GRID DE ALUMÍNIO)	METRO	380	3	1140	49,00	55.860,00
25	PÓRTICO	UNIDADE	3	4	12	3.995,10	47.941,20
26	PAINEL DE LED TESTEIRA PALCO GRANDE	UNIDADE	1	4	4	6.290,00	25.160,00
28	PAINEL DE LED TESTEIRA PALCO PEQUENO	UNIDADE	1	2	2	3.019,33	6.038,66
29	CAMARIM MEDINDO 5X5M	UNIDADE	3	4	12	3.637,50	43.650,00
TOTAL							918.340,96

CARNAVAL

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	DIARIAS	QTDE. TOTAL DIÁRIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
------	---------------	-----	--------	---------	---------------------	---------	---------



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20250522092757.pdf>
 assinado por: idUser 456



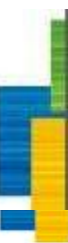
Rua Rui Barbosa, nº175
 Jucati-PE, CEP: 55398-000



CNPJ: 35.450.790/0001-91



(87) 3779.8103 / 3779.8221



3	BANHEIROS QUÍMICOS	UNIDADE	15	3	45	380,99	17.144,55
4	BANHEIROS QUÍMICOS PORTADOR DE DEFICIENCIA	UNIDADE	5	3	15	441,38	6.620,70
7	TENDAS	UNIDADE	15	3	45	518,80	23.346,00
23	TRIO ELÉTRICO	UNIDADE	1	3	3	15.424,50	46.273,50
24	MINI TRIO ELÉTRICO	UNIDADE	1	3	3	6.000,00	18.000,00
TOTAL							111.384,75

FESTA DIA DO TRABALHADOR

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	DIARIAS	QTDE. TOTAL DIÁRIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
1	GRUPO GERADOR 180 KWA	UNIDADE	1	1	1	4.200,00	4.200,00
3	BANHEIROS QUÍMICOS	UNIDADE	10	1	10	380,99	3.809,90
4	BANHEIROS QUÍMICOS PORTADOR DE DEFICIENCIA	UNIDADE	5	1	5	441,38	2.206,90
7	TENDAS	UNIDADE	10	1	10	518,80	5.188,00
11	PALCO MEDIO PORTE	UNIDADE	1	1	1	8.011,20	8.011,20
15	SOM DE MÉDIO PORTE	UNIDADE	1	1	1	8.495,00	8.495,00
17	STAND MEDINDO 4X4M	UNIDADE	2	1	2	450,00	900,00
20	ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE	UNIDADE	1	1	1	5.575,00	5.575,00
22	BOX TRUSS (GRID DE ALUMÍNIO)	METRO	61	1	61	49,00	2.989,00
23	TRIO ELÉTRICO	UNIDADE	1	1	1	15.424,50	15.424,50
27	PAINEL DE LED TESTEIRA PALCO MÉDIO	UNIDADE	1	1	1	4.700,00	4.700,00
TOTAL							61.499,50

FESTA SÃO JOÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	DIARIAS	QTDE. TOTAL DIÁRIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
1	GRUPO GERADOR 180 KWA	UNIDADE	1	3	3	4.200,00	12.600,00
2	GRUPO GERADOR 240 KVA	UNIDADE	2	1	2	5.000,00	10.000,00
3	BANHEIROS QUÍMICOS	UNIDADE	20	3	60	380,99	22.859,40
4	BANHEIROS QUÍMICOS PORTADOR DE DEFICIENCIA	UNIDADE	5	3	15	441,38	6.620,70
7	TENDAS	UNIDADE	25	3	75	518,80	38.910,00
8	PAVILHÃO	UNIDADE	1	3	3	12.000,00	36.000,00
11	PALCO MEDIO PORTE	UNIDADE	1	3	3	8.011,20	24.033,60
15	SOM DE MÉDIO PORTE	UNIDADE	1	3	3	8.495,00	25.485,00
17	STAND MEDINDO 4X4M	UNIDADE	2	3	6	450,00	2.700,00
20	ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE	UNIDADE	1	3	3	5.575,00	16.725,00
22	BOX TRUSS (GRID DE ALUMÍNIO)	METRO	103	3	309	49,00	15.141,00
23	TRIO ELÉTRICO	UNIDADE	1	3	3	15.424,50	46.273,50



25	PÓRTICO	UNIDADE	2	3	6	3.995,10	23.970,60
27	PAINEL DE LED TESTEIRA PALCO MÉDIO	UNIDADE	1	3	3	4.700,00	14.100,00
29	CAMARIM MEDINDO 5X5M	UNIDADE	2	3	6	3.637,50	21.825,00
TOTAL							317.243,80

FESTA SÃO PEDRO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	DIARIAS	QTDE. TOTAL DIÁRIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
1	GRUPO GERADOR 180 KWA	UNIDADE	1	1	1	4.200,00	4.200,00
3	BANHEIROS QUÍMICOS	UNIDADE	20	1	20	380,99	7.619,80
4	BANHEIROS QUÍMICOS PORTADOR DE DEFICIENCIA	UNIDADE	5	1	5	441,38	2.206,90
7	TENDAS	UNIDADE	15	1	15	518,80	7.782,00
8	PAVILHÃO	UNIDADE	1	1	1	12.000,00	12.000,00
11	PALCO MEDIO PORTE	UNIDADE	1	1	1	8.011,20	8.011,20
15	SOM DE MÉDIO PORTE	UNIDADE	1	1	1	8.495,00	8.495,00
17	STAND MEDINDO 4X4M	UNIDADE	1	1	1	450,00	450,00
20	ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE	UNIDADE	1	1	1	5.575,00	5.575,00
23	TRIO ELÉTRICO	UNIDADE	1	1	1	15.424,50	15.424,50
24	MINI TRIO ELÉTRICO	UNIDADE	1	1	1	6.000,00	6.000,00
27	PAINEL DE LED TESTEIRA PALCO MÉDIO	UNIDADE	1	1	1	4.700,00	4.700,00
29	CAMARIM MEDINDO 5X5M	UNIDADE	1	1	1	3.637,50	3.637,50
TOTAL							86.101,90

FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DAS NEVES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	DIARIAS	QTDE. TOTAL DIÁRIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
1	GRUPO GERADOR 180 KVA	UNIDADE	2	4	8	4.200,00	33.600,00
2	GRUPO GERADOR 240 KVA	UNIDADE	2	4	8	5.000,00	40.000,00
3	BANHEIROS QUÍMICOS	UNIDADE	50	4	200	380,99	76.198,00
4	BANHEIROS QUÍMICOS PORTADOR DE DEFICIENCIA	UNIDADE	6	4	24	441,38	10.593,12
5	DISCIPLINADORES	METRO	280	3	840	25,00	21.000,00
6	FECHAMENTO	METRO	275	4	1100	44,50	48.950,00
7	TENDAS	UNIDADE	35	4	140	518,80	72.632,00
8	PAVILHÃO	UNIDADE	2	4	8	12.000,00	96.000,00
9	PALCO GRANDE PORTE (TIPO 1)	UNIDADE	1	4	4	12.000,00	48.000,00
10	PALCO GRANDE PORTE (TIPO 2)	UNIDADE	1	4	4	13.961,33	55.845,32
12	PALCO PEQUENO PORTE	UNIDADE	1	1	1	5.000,00	5.000,00
13	SOM DE GRANDE PORTE (TIPO 1)	UNIDADE	1	4	4	9.945,00	39.780,00



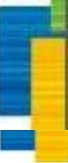
14	SOM DE GRANDE PORTE (TIPO 2)	UNIDADE	1	4	4	19.320,75	77.283,00
16	SOM DE PEQUENO PORTE	UNIDADE	1	1	1	6.000,00	6.000,00
17	STAND MEDINDO 4X4M	UNIDADE	3	4	12	450,00	5.400,00
18	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (TIPO 1)	UNIDADE	1	4	4	12.000,00	48.000,00
19	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (TIPO 2)	UNIDADE	1	4	4	18.397,02	73.588,08
21	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE	UNIDADE	1	1	1	3.115,03	3.115,03
22	BOX TRUSS (GRID DE ALUMÍNIO)	METRO	380	3	1140	49,00	55.860,00
23	TRIO ELÉTRICO	UNIDADE	1	3	3	15.424,50	46.273,50
25	PÓRTICO	UNIDADE	2	4	8	3.995,10	31.960,80
26	PAINEL DE LED TESTEIRA PALCO GRANDE	UNIDADE	1	4	4	6.290,00	25.160,00
28	PAINEL DE LED TESTEIRA PALCO PEQUENO	UNIDADE	1	1	1	3.019,33	3.019,33
29	CAMARIM MEDINDO 5X5M	UNIDADE	2	4	8	3.637,50	29.100,00
TOTAL							952.358,18

DESFILE CIVICO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	DIARIAS	QTDE. TOTAL DIÁRIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
1	GRUPO GERADOR 180 KWA	UNIDADE	1	1	1	4.200,00	4.200,00
3	BANHEIROS QUÍMICOS	UNIDADE	20	1	20	380,99	7.619,80
4	BANHEIROS QUÍMICOS PORTADOR DE DEFICIENCIA	UNIDADE	4	1	4	441,38	1.765,52
7	TENDAS	UNIDADE	15	1	15	518,80	7.782,00
12	PALCO PEQUENO PORTE	UNIDADE	1	1	1	5.000,00	5.000,00
16	SOM DE PEQUENO PORTE	UNIDADE	1	1	1	6.000,00	6.000,00
21	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE	UNIDADE	1	1	1	3.115,03	3.115,03
25	PÓRTICO	UNIDADE	1	1	1	3.995,10	3.995,10
28	PAINEL DE LED TESTEIRA PALCO PEQUENO	UNIDADE	1	1	1	3.019,33	3.019,33
29	CAMARIM MEDINDO 5X5M	UNIDADE	1	1	1	3.637,50	3.637,50
TOTAL							46.134,28

EMACIPAÇÃO POLÍTICA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	DIARIAS	QTDE. TOTAL DIÁRIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
1	GRUPO GERADOR 180 KVA	UNIDADE	2	1	2	4.200,00	8.400,00
2	GRUPO GERADOR 240 KVA	UNIDADE	2	1	2	5.000,00	10.000,00
3	BANHEIROS QUÍMICOS	UNIDADE	40	1	40	380,99	15.239,60

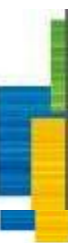


4	BANHEIROS QUÍMICOS PORTADOR DE DEFICIENCIA	UNIDADE	4	1	4	441,38	1.765,52
5	DISCIPLINADORES	METRO	302	1	302	25,00	7.550,00
6	FECHAMENTO	METRO	300	1	300	44,50	13.350,00
7	TENDAS	UNIDADE	30	1	30	518,80	15.564,00
8	PAVILHÃO	UNIDADE	1	1	1	12.000,00	12.000,00
9	PALCO GRANDE PORTE (TIPO 1)	UNIDADE	1	1	1	12.000,00	12.000,00
10	PALCO GRANDE PORTE (TIPO 2)	UNIDADE	1	1	1	13.961,33	13.961,33
13	SOM DE GRANDE PORTE (TIPO 1)	UNIDADE	1	1	1	9.945,00	9.945,00
14	SOM DE GRANDE PORTE (TIPO 2)	UNIDADE	1	1	1	19.320,75	19.320,75
17	STAND MEDINDO 4X4M	UNIDADE	2	1	2	450,00	900,00
18	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (TIPO 1)	UNIDADE	1	1	1	12.000,00	12.000,00
19	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (TIPO 2)	UNIDADE	1	1	1	18.397,02	18.397,02
22	BOX TRUSS (GRID DE ALUMÍNIO)	METRO	275	1	275	49,00	13.475,00
25	PÓRTICO	UNIDADE	2	1	2	3.995,10	7.990,20
26	PAINEL DE LED TESTEIRA PALCO GRANDE	UNIDADE	1	1	1	6.290,00	6.290,00
29	CAMARIM MEDINDO 5X5M	UNIDADE	2	1	2	3.637,50	7.275,00
TOTAL							205.423,42

CORRIDA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	DIARIAS	QTDE. TOTAL DIÁRIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
1	GRUPO GERADOR 180 KVA	UNIDADE	1	1	1	4.200,00	4.200,00
3	BANHEIROS QUÍMICOS	UNIDADE	5	1	5	380,99	1.904,95
7	TENDAS	UNIDADE	10	1	10	518,80	5.188,00
12	PALCO PEQUENO PORTE	UNIDADE	1	1	1	5.000,00	5.000,00
16	SOM DE PEQUENO PORTE	UNIDADE	1	1	1	6.000,00	6.000,00
21	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE	UNIDADE	1	1	1	3.115,03	3.115,03
22	BOX TRUSS (GRID DE ALUMÍNIO)	METRO	75	1	75	49,00	3.675,00
25	PÓRTICO	UNIDADE	1	1	1	3.995,10	3.995,10
28	PAINEL DE LED TESTEIRA PALCO PEQUENO	UNIDADE	1	1	1	3.019,33	3.019,33
TOTAL							36.097,41

TOTAL GERAL ESTIMADO	2.734.584,20
-----------------------------	---------------------



ANEXO I - B

PLANILHA UNIFICADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. TOTAL DIÁRIAS	CAT MAT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GERADOR 180 KVA	UNIDADE	25	21679	4.200,00	105.000,00
2	GERADOR 240 KVA	UNIDADE	20	21679	5.000,00	100.000,00
3	BANHEIROS QUÍMICOS	UNIDADE	600	17612	380,99	228.594,00
4	BANHEIROS QUÍMICOS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	UNIDADE	100	17612	441,38	44.138,00
5	DISCIPLINADORES	METRO	2000		25,00	50.000,00
6	FECHAMENTO	METRO	2500	4413	44,50	111.250,00
7	TENDAS	UNIDADE	500	21164	518,80	259.400,00
8	PAVILHÃO	UNIDADE	17	17019	12.000,00	204.000,00
9	PALCO GRANDE PORTE (TIPO 1)	UNIDADE	9	17019	12.000,00	108.000,00
10	PALCO GRANDE PORTE (TIPO 2)	UNIDADE	9		13.961,33	125.651,97
11	PALCO MÉDIO PORTE	UNIDADE	5		8.011,20	40.056,00
12	PALCO PEQUENO PORTE	UNIDADE	5	13099	5.000,00	25.000,00
13	SOM DE GRANDE PORTE (TIPO 1)	UNIDADE	9	12556	9.945,00	89.505,00
14	SOM DE GRANDE PORTE (TIPO 2)	UNIDADE	9		19.320,75	173.886,75
15	SOM DE MÉDIO PORTE	UNIDADE	5	12556	8.495,00	42.475,00
16	SOM DE PEQUENO PORTE	UNIDADE	5	13757	6.000,00	30.000,00
17	STAND MEDINDO 4X4M	UNIDADE	35	13099	450,00	15.750,00
18	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (TIPO 1)	UNIDADE	9	13757	12.000,00	108.000,00
19	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (TIPO 2)	UNIDADE	9		18.397,02	165.573,18
20	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	UNIDADE	5	13757	5.575,00	27.875,00
21	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE	UNIDADE	5	13757	3.115,03	15.575,15
22	BOX TRUSS (GRID DE ALUMÍNIO)	METRO	3000	13099	49,00	147.000,00
23	TRIO ELÉTRICO	UNIDADE	11	25089	15.424,50	169.669,50
24	MINI TRIO ELÉTRICO	UNIDADE	4	24376	6.000,00	24.000,00
25	PÓRTICO	UNIDADE	30	22888	3.995,10	119.853,00
26	PAINEL DE LED TESTEIRA PALCO GRANDE	UNIDADE	9	12556	6.290,00	56.610,00
27	PAINEL DE LED TESTEIRA PALCO MÉDIO	UNIDADE	5	12556	4.700,00	23.500,00
28	PAINEL DE LED TESTEIRA PALCO PEQUENO	UNIDADE	5	21490	3.019,33	15.096,65
29	CAMARIM MEDINDO 5X5M	UNIDADE	30	22888	3.637,50	109.125,00
TOTAL GERAL					2.734.584,20	

Valor total estimado R\$ 2.734.584,20 (dois milhões setecentos e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). Cujos valores foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no Banco de Preços e cotações locais.





Observação: Na hora de anexar a proposta de preço no sistema licitações-e, além de colar essa planilha, colocar também todas as especificações dos itens cotados de acordo com o termo de referência no anexo I deste edital.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

_____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, de _____ de 2025.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo(representante legal)



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20250522092757.pdf
assinado por: idUser 456



Rua Rui Barbosa, nº 175
Jucati-PE, CEP: 55398-000



CNPJ: 35.450.790/0001-91



(87) 3779.8103 / 3779.8221

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, _____ de _____ de 2025.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____,
DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, de _____ de 2025.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo(representante legal)





ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. /2025 - PMJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

CONTRATO RELATIVO A **CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS E MOCHILAS**, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI** E A.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 175 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, **CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO**, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua Damião Moreira de Melo, 19 – Centro – Jucati – PE, portador da cédula de Identidade nº 3918114-SDS-PE e CPF nº 728.464.374-91, daqui por diante denominado Contratante e, de outro lado à empresa, e de outro lado, a estabelecida a, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) à Rua, cidade....., portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. e CPF nº., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021, e do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**, homologado em de de 2025 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **locações e execuções nos serviços dos seguintes equipamentos: montagem e desmontagem de palco de grande, médio e pequeno porte, sonorização de grande, médio e pequeno porte, iluminação para palco de grande, médio e pequeno porte, banheiros químicos, tendas, geradores de energia, camarim, stand, Trio Elétrico, fechamentos, disciplinadores e estrutura box truss (grid de alumínio), portico e painel de led outdoor para as Festividades do Município.**

1.2 **ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO/ ANO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
..		...	...		R\$ _____	R\$ _____

Valor Global de: R\$ xxxx(XXXXX)



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20250522092757.pdf
assinado por: idUser 456



Rua Rui Barbosa, nº175
Jucati-PE, CEP: 55398-000



CNPJ: 35.450.790/0001-91



(87) 3779.8103 / 3779.8221

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO E EXECUÇÃO

2.1 Os serviços contratados serão executados de acordo as necessidades da Secretaria solicitante;

2.2 Após a autorização de cada evento a empresa vencedora terá que cumprir rigorosamente com os prazos determinados pela a Secretaria Solicitante, ou seja, o início dos serviços será da data estipulada através da solicitação e o termino dos mesmos será de no máximo 05 (cinco) dias;

2.3 Todos os serviços contratados ficarão a disposição deste município conforme período citado no objeto da licitação e da ordem de serviços;

2.4 A Ordem de Serviços do objeto licitado será emitida somente após a assinatura do contrato e de acordo com a necessidade da Contratante;

2.5 Para os itens de palco, som e Iluminação: A empresa vencedora deverá entregar na sede da Prefeitura as ARTs emitidas pelo o CREA, conforme descrito no termo de referencia, anexo I deste edital;

2.6 Para o item Trio Elétrico: A empresa vencedora deverá entregar na sede da Prefeitura as ARTs emitidas pelo o CREA, conforme descrito no termo de referencia, anexo I deste edital;

2.7 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço do(s) produto(s), todos os custos, aí incluídos frete, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o referido bem deverão ter perfeita compatibilidade com o valor apresentado para o mesmo;

2.8 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do serviço.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 02 (duas) parcelas após a conclusão de cada evento realizado;

3.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

3.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



- 3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GARANTIA

- 4.1 O prazo de vigência do contrato é até **31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano**, a contar da data da assinatura do contrato.
- 4.2 Os preços contratados poderão ser reajustados, com data-base a partir da apresentação da proposta ou orçamento estimado, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE.
- 4.3 O(s) produtos(s) deverá(ão) ter garantia mínima de fábrica.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.3 Definir como fiscal do Contrato, a Sr. **José Claudio Santos Dias** - matrícula nº. 11717.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02	Poder Executivo
07	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
00	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
13.695.1302.2054	Promoção de Eventos e Festividades
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21

8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Jucati, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

8.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou contratação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública.

8.1.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.1.8 Após a autorização de cada evento a empresa vencedora terá que cumprir rigorosamente com os prazos determinados pela a Secretaria Solicitante, ou seja, o início dos serviços será da data estipulada através da solicitação e o termino dos mesmos será de no máximo 05 (cinco) dias.

8.1.9 Todos os serviços contratados ficarão a disposição deste município conforme período citado no objeto da licitação e da ordem de serviços.

8.1.10 A Ordem de Serviços do objeto licitado será emitida somente após a assinatura do contrato e de acordo com a necessidade da Contratante.

8.1.11 Para os itens de palco, som e iluminação: **A empresa vencedora** deverá entregar na sede da Prefeitura as ARTs emitidas pelo o CREA, conforme descrito no termo de referencia, anexo I deste edital.

8.1.12 Para o item Trio Elétrico: **A empresa vencedora** deverá entregar na sede da Prefeitura as ARTs emitidas pelo o CREA, conforme descrito no termo de referencia, anexo I deste edital.

8.1.13 Assumir todas as despesas decorrentes da realização das prestações dos serviços



mencionada neste contrato, inclusive, reposição, manutenção, taxas, danos pessoais, indenizações, inclusive despesas de eventuais acidentes, correrão por conta do contratado, ficando desde já o município isento de qualquer destas responsabilidades.

8.1.14 Os materiais ou equipamentos licitados e posteriormente contratados deverão ser apresentados uma semana antes dos eventos para serem analisados por uma pessoa designada pela administração, caso seja apresentado material ou equipamentos em desacordo com as especificações do objeto licitado/contratado, será devolvido à contratada, que a mesma terá um prazo de 48 (quarenta e oito horas) para apresentar outro que atenda as exigências.

8.1.15 Lembrando que serão pagos apenas as diárias de acordo com a ordem de serviços.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.11 O Município da Jucati, obriga-se a:

- 8.2.11.1 Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverá apresentado material ou equipamentos.
- 8.2.11.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas as normas de segurança;
- 8.2.11.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 8.2.11.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA**, quando:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.



II. A **penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

2) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficar **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município de Jucati, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

VI. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

9.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele



estivessem transcritos:

- a) O Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**;
- b) A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA**;
- c) Termo de Referência – **(Anexo I do Edital)**;

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 11.2** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (*vinete e cinco por cento*) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 11.3** Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.
- 11.4** A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
- 11.5** Verificada, durante o fornecimento do(s) produto(s), ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 11.6** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.
- 11.7** Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.
- 11.8** Fica eleito o foro desta cidade da Jucati, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento, confeccionados em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Jucati /PE,..... de..... de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO

Contratante

(nome da Empresa)

CNPJ:

Representante Legal:





Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20250522092757.pdf>
assinado por: idUser 456



Rua Rui Barbosa, nº 175
Jucati-PE, CEP: 55398-000



CNPJ: 35.450.790/0001-91



(87) 3779.8103 / 3779.8221

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO _____/2025:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Aos (____) dias do mês de ____ do ano de 2025, a A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 175 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, **CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO**, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua Damião Moreira de Melo, 19 – Centro – Jucati – PE, portador da cédula de Identidade nº 3918114-SDS-PE e CPF nº 728.464.374-91, daqui por diante denominado Contratante e, de outro lado à empresa, e de outro lado, a estabelecida a inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... brasileiro(a), residente e domiciliado(a) à Rua cidade....., portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. e CPF nº., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021, e do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**, homologado em de ... de 2025 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir.

Doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº./que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o (Registro de preço) visando um futuro e eventual locações e execuções nos serviços dos seguintes equipamentos: montagem e desmontagem de palco de grande, médio e pequeno porte, sonorização de grande, médio e pequeno porte, iluminação para palco de grande, médio e pequeno porte, banheiros químicos, tendas, geradores de energia, camarim, stand, Trio Elétrico, fechamentos, disciplinadores e estrutura box truss (grid de alumínio), portico e painel de led outdoor para as Festividades do Município pelo período de até 12 (doze) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de de de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.



- II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
- IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interessado Serviço Público.
- XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
- XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO/ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
..		...	...		R\$ _____	R\$ _____

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela redemundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações



específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Jucati - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
 - a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
 - b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
 - d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor



e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado.

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

XXXXXXXXXXXXXXX

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. **suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar como MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.



Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do



número de Órgãos não participantes que aderirem.

V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucati - PE, de de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
Contratante

FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):

FORNECEDOR REGISTRADO
(nome da Empresa)
CNPJ:
Representante Legal:



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
Ao
MUNICÍPIO DE JUCATI

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_, CNPJ/MF n.º_, sediada_(endereço completo)_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/Modelo/ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
..		...	...		R\$ _____	R\$ _____

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, _____ de _____ de _____





_____ (assinatura) _____



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-202505222092757.pdf>
assinado por: idUser 456



Rua Rui Barbosa, nº 175
Jucati-PE, CEP: 55398-000



CNPJ: 35.450.790/0001-91



(87) 3779.8103 / 3779.8221

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA que VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nº E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20250522092757.pdf
assinado por: idUser 456



Rua Rui Barbosa, nº 175
Jucati-PE, CEP: 55398-000



CNPJ: 35.450.790/0001-91



(87) 3779.8103 / 3779.8221